

Projeto de Lei nº 146/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

LEI Nº 4388 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, os valores abaixo discriminados, custeados por verba federal:

GLAV - Projeto Saber Viver .....	R\$ 10.000,00
CAECC- Projeto Mão para quem dá colo.....	R\$ 11.600,00
DCA - Projeto Ação Comunitária .....	R\$ 20.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 41.600,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 06.03.00-3350.43.00.10.305.1005-2023.

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de outubro de 2011.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de outubro de 2011.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria  
"Deus seja Louvado"